



PROJETO DE LEI Nº 082 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a doação de imóvel com encargos à empresa ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., destinado à ampliação de unidade para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel com área total de 1.053,12 m² referente ao lote 13, situado na quadra 04, do “Loteamento Industrial São Cristóvão”, registrado no RI sob nº 18.520 através de escritura pública, para a empresa ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 13.885.262/0001-22, para fins de ampliação da empresa, mediante as obrigações constantes no art. 3º desta Lei.

Art. 2º O imóvel a ser doado possui as seguintes características, localização e confrontação:

Imóvel – UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número **13 (treze)**, com área superficial de **1.053,12 m²** (um mil, cinquenta e três metros quadrados e doze décimos quadrados), situado na **quadra 04 (quatro)**, do “**Loteamento Industrial São Cristóvão**”, localizado no perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas/RS. Localiza-se a uma distância de 120,00 metros de distância do alinhamento formado pela Quadra quatro (04) e a rua “E”, sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações e divisas: ao **NORTE**, pela frente, 20,00 metros, com a rua “D”; ao **SUL**, 20,00 metros, com o lote rural número trinta e um (31); ao **LESTE**, 52,89 metros, com o lote número catorze (14); e, ao **OESTE**, 52,53 metros, com o lote número doze (12).

Art. 3º Na outorga da escritura pública a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente que o imóvel objeto da transação reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

I - para efetivar-se a doação do imóvel a empresa beneficiada deverá construir um pavilhão industrial no prazo de 03 (três) anos, de área mínima construída de 300m² (trezentos metros quadrados);

II - a geração de 10 (dez) novos postos de trabalho no prazo de até dez (dez) anos.

III - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos, a contar da completa implantação.

Art. 4º Ocorrendo a venda da empresa, da área objeto da presente doação e respectiva construção, ou ainda na cessação da atividade antes de esgotado, em qualquer hipótese, o prazo de dez (10) anos, estabelecido no artigo anterior, a empresa beneficiada se obriga a pagar ao Município a importância correspondente ao valor do terreno, considerado à época que o fato ocorrer.

Parágrafo único. Na impossibilidade do pagamento, o imóvel reverterá ao Município sem que assista à mesma direito à indenização das benfeitorias e construções existentes.

Art. 5º Fica autorizado à donatária oferecer em garantia de financiamentos destinados exclusivamente à construção ou ampliação da empresa, assim como à obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária perca o imóvel para instituição financeira, esta deve indenizar aos cofres públicos municipais o valor do imóvel, pelo preço do dia, avaliado por uma comissão de profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,

Projeto de Lei nº 082/2024 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 19 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a proceder doação do imóvel com encargos à empresa ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ nº 13.885.262/0001-22, para fins de ampliação das atividades da empresa.

O presente pedido de doação de imóvel com encargos foi avaliado pela Câmara Técnica de Investimento do Conselho do Programa de Desenvolvimento de Getúlio Vargas - PRODEGE, cujo parecer foi favorável ao pedido, com as condições estipuladas no presente Projeto de Lei.

A referida doação tem como objetivo permitir a ampliação da empresa e o desenvolvimento de atividades voltadas ao ramo de energia elétrica, buscando atrair novos clientes, concedendo e gerando empregos diretos e trazendo novos benefícios à nossa comunidade, suprimindo as demandas necessárias junto às atividades voltadas ao interesse econômico de nosso Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Senhor Presidente
AQUILES PESSOA DA SILVA
Câmara de Vereadores
Nesta